



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 6/2026/REI/IFTO, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO PROJETO PARTIU IF 2ª
EDIÇÃO 2026 - MODALIDADE PRESENCIAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital que dispõe sobre o Processo Seletivo de estudantes para o preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Projeto de Extensão Partiu IF – 2ª Edição, integrante do Programa Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), instituído e disciplinado pela Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Partiu IF, iniciativa do Ministério da Educação (MEC), propõe-se a promover a inclusão educacional de jovens provenientes de escolas públicas, com ênfase em grupos sociais em situação de vulnerabilidade. Destinado a alunos do 9º ano do ensino fundamental matriculados em escolas públicas e que pertençam ao público alvo da Lei nº 12.711/2012, o curso visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando-os para ingressar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

1.2. Neste edital serão ofertadas 640 vagas para estudantes que estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública e pertencente a grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social, que compõem o público-alvo da Lei nº12.711 de 2012, ou seja, o edital tem como público-alvo alunos do 9º ano do ensino fundamental que tenham histórico integral na Rede Pública; oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita; autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e com deficiência, nos municípios participantes da oferta.

2. OFERTA DO CURSO

2.1. A oferta deste curso é fundamentada na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e na Portaria MEC nº 1.169/2024 (Programa Partiu IF), que promovem equidade educacional e priorizam o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade social. Destinado a alunos do 9º

ano do ensino fundamental de escolas públicas que estejam matriculados no ensino regular, que tenham estudado todos os anos do ensino fundamental em escola pública, oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

2.2. O conceito de ensino regular está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996. Essa lei estabelece as diretrizes gerais para a educação no país e define o ensino regular como aquele que segue o currículo padrão e as etapas de ensino estabelecidas, como educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

2.3. O curso visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando os alunos para ingressar e permanecer no ensino médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

2.4. As aulas serão ofertadas na modalidade PRESENCIAL, conforme disposto no Quadro 1, em dias estabelecidos pela Coordenação Pedagógica Local, podendo sofrer alterações ao longo do ano letivo, de acordo com as necessidades institucionais.

Quadro 1. O Curso será realizado no seguinte Campus/Endereços.

VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO
80	Partiu IF	320h	<i>Campus Araguaína</i> Av. Amazonas, esquina com a Av. Paraguai, Quadra 56, Lote 01, Setor Cimba, Araguaína/TO	Toda segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira Das 13h15 às 17h15
40	Partiu IF	320h	<i>Campus Araguatins</i> Prédio da UNITINS, Rua Siqueira Campos S/N, centro, ao lado da Farmácia Ultrafarma, Araguatins/TO	De segunda-feira a quinta-feira Das 14h30 às 17h30
40	Partiu IF	320h	<i>Campus Colinas do Tocantins</i> Escola Municipal Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Rua Ernesto Balás Barros, Setor Novo Horizonte, Colinas do Tocantins/TO	De terça-feira a quinta-feira Das 13h30 às 17h30
40	Partiu IF	320h	<i>Campus Dianópolis</i> Rodovia TO 040, Km 349 Loteamento Rio Palmeira, Lote 1, Dianópolis/TO	Toda segunda-feira, terça-feira e sexta-feira Das 13h30 às 17h30
40	Partiu IF	320h	<i>Campus Formoso do Araguaia</i> Rua do Açude, s/n, Centro, próximo ao Lago Municipal, Formoso do Araguaia/TO	De segunda-feira a quinta-feira Das 15h as 18h
80	Partiu IF	320h	<i>Campus Gurupi</i> Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha, Gurupi/TO	Toda segunda-feira, terça-feira e quinta-feira Das 13h30 às 17h30
40	Partiu IF	320h	<i>Campus Lagoa da Confusão</i> Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha, Lagoa da Confusão/TO	Toda segunda-feira, terça-feira e quarta-feira Das 7h às 11h
80	Partiu IF	320h	<i>Campus Palmas</i> AE 310 Sul, Avenida LO 05, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO	Toda segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira Das 7h30 às 11h40 (turma 1)

VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO
				Das 14h às 18h (turma 2)
80	Partiu IF	320h	<i>Campus</i> Paraíso do Tocantins Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Rua 15, nº 801, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO	Toda segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira Das 7h30 às 11h30 (turma 1) Das 13h30 às 17h30 (turma 2)
40	Partiu IF	320h	<i>Campus</i> Pedro Afonso Rua Ceará, nº 1441, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso/TO	Toda segunda-feira, terça-feira e quinta-feira Das 18h às 22h
80	Partiu IF	320h	<i>Campus</i> Porto Nacional Avenida Tocantins, A.I., Loteamento Mãe Dedé, Jardim América, Porto Nacional/TO	Toda segunda-feira, terça-feira e quarta-feira Das 14h às 18h

2.5. O curso FIC do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição é GRATUITO. O(A) estudante receberá auxílio de 8 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), para auxiliar no transporte e na alimentação.

2.6. Para receber o auxílio, o(a) estudante precisa participar das aulas e das atividades pedagógicas propostas pela equipe pedagógica, docentes e monitores das disciplinas, conforme os horários previamente agendados.

2.7. Para receber o valor do auxílio, o(a) estudante precisa alcançar a exigência mínima de 75% de frequência mensal na formação teórica e prática do curso.

2.8. Para receber a bolsa, o aluno deverá possuir **conta-corrente ou conta poupança em seu próprio nome**. Caso não apresente os dados bancários válidos e vinculados ao estudante dentro do período de vigência de 8 (oito) meses do curso, perderá o direito ao recebimento das bolsas.

2.9. **NÃO serão aceitas contas de natureza social (Bolsa Família, Caixa Tem, entre outras), NG.CASH, conta salário e conta conjunta.** Não serão efetuados depósitos em conta salário nem em contas de terceiros, ainda que sejam responsáveis legais pelo menor.

2.10. Caso o(a) estudante desista, ele(a) só terá direito ao pagamento do mês em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% de frequência.

2.11. O não atendimento das normas deste edital implicará a perda da vaga.

2.12. O Curso FIC do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição terá carga horária de 320 horas, a formação a ser ofertada no âmbito do Projeto Partiu IF será dividida em dois eixos: Eixo Básico e Eixo Suplementar.

2.13. As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos nos itens 2.1 e 7 deste edital.

2.14. As vagas serão preenchidas pelas inscrições que apresentarem a documentação completa e atenderem aos pré-requisitos do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição, e a seleção será feita a partir de sorteio no *campus* do IFTO para o qual o candidato se inscreveu, na sede de cada *campus*, ou por meio das redes sociais do IFTO e de cada *campus*.

2.15. **O período previsto para realização do curso será de 23 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026.**

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER

3.1. São requisitos para concorrer no curso Partiu IF 2ª Edição, do IFTO:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no 9º ano do Ensino Fundamental em escola pública;
- 3.1.2. Ter cursado todos os anos anteriores do Ensino Fundamental exclusivamente em escola pública;
- 3.1.3. Cursar o ensino regular, conforme disposto nos itens 2.1 e 2.2.
- 3.1.4. Realizar a inscrição, presencialmente ou de forma online.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção dos(as) estudantes será realizada em 3 (três) etapas:

- I - Análise documental;
- II - Sorteio Eletrônico;
- III - Procedimento de Heteroidentificação – para candidatos(as) EP+PPI e EP+Q, conforme classificação na lista do sorteio.

5. DAS VAGAS E REGRAS

5.1. Quantitativo de vagas e grupos (público-alvo, conforme estabelece o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 – PARTIU IF).

Quadro 2. Quantitativo de Vagas e Grupos.

CAMPUS	EP (Escola Pública) N.º de vagas (25%)	EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda) N.º de vagas (25%)	EP+PPI (Escola Pública + Preta, Parda e Indígena) N.º de vagas (42,5%)	EP+Q (Escola Pública + Quilombola) N.º de vagas (2,5%)	EP+PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência) Nº de vagas (5%)
Araguaína	20	20	34	2	4
Araguatins	10	10	17	1	2
Colinas do Tocantins	10	10	17	1	2
Dianópolis	10	10	17	1	2
Formoso do Araguaia	10	10	17	1	2
Gurupi	20	20	34	2	4
Lagoa da Confusão	10	10	17	1	2
Palmas	20	20	34	2	4
Paraiso do Tocantins	20	20	34	2	4
Pedro Afonso	10	10	17	1	2
Porto Nacional	20	20	34	2	4

Quadro 3. Descrições e Explicações dos Grupos de Vagas

SIGLA	DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
EP	Escola Pública	Candidatos que, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

SIGLA	DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
EP+BR	Escola Pública + Baixa Renda	Candidatos, baixa renda - ter renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo - e ter cursado integralmente (todos os anos) do ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP+PPI	Escola Pública+Preto, Pardo e Indígena	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP+Q	Escola Pública + Quilombola	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Definição de Quilombolas: São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
EP+PcD	Escola Pública + Pessoa com Deficiência	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Definição de Pessoa com Deficiência: Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.2. Estudantes de escolas públicas são aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, desde o primeiro até o nono ano do fundamental.

5.2.1. Não se enquadram neste requisito alunos com bolsas integrais em escolas particulares; alunos de instituições de ensino sem fins lucrativos e outras escolas com parceria público-privado que não sejam reconhecidas como escola pública.

5.2.2. Escolas públicas são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.

5.2.3. Não poderão concorrer a este edital alunos bolsistas de escolas particulares ou alunos de fundações.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições neste Processo Seletivo são GRATUITAS.

6.2. Para realizar a inscrição de forma online, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/FE3js218jAugWAMm9> e anexar ao formulário a documentação completa, em arquivo único em PDF, exigida no item 7.1 (Quadro 5) deste edital.

6.3. Para efetuar a inscrição presencialmente, o(a) candidato(a) deverá comparecer a um dos locais de inscrição e apresentar documentação completa exigida no item 7.1 (Quadro 5)

6.4. São locais para inscrição presencial, os descritos no Quadro 4 abaixo:

Quadro 4. Local, horários e responsáveis pelo plantão de atendimento nos campi

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO	RESPONSÁVEL(IS)
Araguaína	Sala das coordenações de curso	as 14 às 18h (Segunda a sexta-feira)	Vagner Alves dos Santos
Araguatins	COTEPE, Bloco B, Sala Central, 1º piso	Das 7h30 às 13h30 (Segunda a sexta-feira)	Cleudiane Chaves
Colinas do Tocantins	Gerência de administração	Das 8h às 11h e das 14h às 17h (Segunda a sexta-feira)	Rejane Marinho
Dianópolis	Bloco 1, sala da Coordenação de Registro Escolares – CORES	Das 7h30 às 13h30 (Segunda a sexta-feira)	Kaline Paiva
Formoso do Araguaia	COPEX, Bloco C, Sala da Gerência de Ensino	Das 9h às 12h e das 14h às 17h (Segunda a quinta-feira)	Vitor Vilas Boas
Gurupi	Sala dos Assistente de Alunos, bloco 5	Das 7h às 12h (Segunda a sexta-feira)	Douglas Alves Gomes
Lagoa da Confusão	Coordenação de Administração e Manutenção	Das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h (Segunda a sexta-feira)	Sabrine Barbosa
Palmas	Sala dos professores do Ginásio do IFTO	Das 7h30 às 12h (Segunda a sexta-feira)	Raphael Palazzo
Paraíso do Tocantins	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Rua 15, nº 801, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO	Das 9h30 às 11h30 e das 14h às 16h (Terça e quarta-feira)	Ivo Sócrates (período matutino) e Maria Goretti (período vespertino)
Pedro Afonso	Sala da Gerência de Ensino	Das 9h às 12h (Terça e quarta-feira)	Aline Santos
Porto Nacional	Coordenação de Educação a Distância	Das 9h às 12h e das 15h às 20h (Terça e quinta-feira)	Ordália Dias
	Setor de Comunicação e Eventos		Anette Bento

6.5. Anexar todos os documentos exigidos conforme o item 7.1 (Quadro 5).

6.6. O(a) candidato(a) não poderá ter matrículas ativas e simultâneas em cursos ofertados no IFTO.

6.7. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende aos requisitos definidos nos itens 2.1 e 7.1 (Quadro 5).

6.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD), cujo perfil permite mais de uma opção para estas vagas, deverá eleger somente um dos grupos (EP+BR ou EP+PPI ou EP+Q ou EP+PcD), sendo automaticamente excluído dos demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo seletivo.

6.9. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD) e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas desses grupos e passará a concorrer a vagas do grupo EP (Escola Pública).

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão anexar ou entregar os documentos exigidos, de acordo com a cota escolhida, obrigatoriamente em arquivo ÚNICO no formato PDF:

Quadro 5. Documentação para cada Grupo de Cotas

COTA	DOCUMENTAÇÃO
Escola Pública EP	<ul style="list-style-type: none"> - RG (Frente e verso) ou Certidão de Nascimento; - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declaração de que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do ensino fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012). - Preencher o "<i>Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública</i>" (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. Preencher o formulário de inscrição eletrônico ou Anexo I.
Escola Pública + Baixa Renda+Preto, Pardo e Indígena EP+PPI	<ul style="list-style-type: none"> - RG (Frente e verso) ou Certidão de Nascimento; - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do ensino fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012). - Preencher o "<i>Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública</i>" (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. Preencher o formulário de inscrição eletrônico ou Anexo I. - Apresentar a <i>Autodeclaração Étnica/Indígena</i> (Anexo IV) e <i>Declaração de Pertencimento Étnico Indígena</i> (Anexo V) – Apenas para os candidatos Indígenas; - Apresentar <i>Autodeclaração de Cor/Raça</i> (Anexo III) – Apenas para os candidatos Pretos e Pardos; <p>OBSERVAÇÃO: Os candidatos deste grupo passarão pela Comissão de Heteroidentificação e, para continuar concorrendo à vaga neste grupo, precisarão ser deferidos por esta comissão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se autodeclarado indígena: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos (Anexos IV e V) apresentados pelo(a) candidato(a); - Se autodeclarado preto ou pardo: O(a) candidato(a) passará por uma BANCA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.
Escola Pública + Quilombola EP+Q	<ul style="list-style-type: none"> - RG (Frente e verso) ou Certidão de Nascimento; - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declaração de que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do ensino fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012). - Preencher o "<i>Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública</i>" (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. Preencher o formulário de inscrição eletrônico ou Anexo I. - Apresentar a <i>Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola</i> (Anexo VI); Observação: A Comissão de Heteroidentificação analisará o documento (Anexo VI) apresentado pelo e (a) candidato(a).

COTA	DOCUMENTAÇÃO
Escola Pública + Pessoa com Deficiência EP+PCD	<ul style="list-style-type: none"> - RG (Frente e verso) ou Certidão de Nascimento; - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declaração de que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do ensino fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012). - Preencher o "<i>Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública</i>" (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. Preencher o formulário de inscrição eletrônico ou Anexo I. - Laudo Médico. <p>Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica: O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).</p>

7.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos, conforme descrito acima, acarretará o indeferimento da documentação do(a) candidato(a) no resultado preliminar.

7.3. Os(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos que comprovem que tenham cursado integralmente (todos os anos) do ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os demais documentos solicitados neste edital serão desclassificados(as) no resultado final.

7.4. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que estudem no mesmo turno das atividades do curso FIC Partiu IF.

7.5. A seleção dos(as) candidatos(as) observará o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação dentro do grupo escolhido.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1. Nesta etapa serão analisados os documentos enviados na inscrição, conforme item 7.1 (Quadro 4) do edital.

8.2. O(a) candidato(a) que tiver a documentação indeferida no resultado preliminar da análise documental poderá apresentar os documentos pendentes durante o período destinado à interposição de recursos e envio de documentação complementar, conforme previsto no cronograma. Caso a pendência seja sanada, a situação será alterada para "Deferido". Caso contrário, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.3. O(a) candidato(a) com documentação pendente deverá encaminhar a documentação para o e-mail partiuif@ifto.edu.br, no período constante no cronograma.

8.4. Na data do resultado final da análise documental, será divulgado o resultado com a lista de estudantes aptos(as) a participar do sorteio.

8.5. O(a) candidato(a) que tiver sua documentação deferida estará classificado(a) para o sorteio.

8.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site: portal.ifto.edu.br/editais, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SORTEIO

9.1. O resultado final da análise documental será divulgado conforme previsto no cronograma, no endereço eletrônico: portal.ifto.edu.br/editais.

- 9.2. Após a publicação do resultado final da análise documental, será divulgada listagem contendo somente os(as) candidatos(as) aptos(as) a participar do sorteio.
- 9.3. Participarão do sorteio apenas os(as) candidatos(as) que tiverem sua documentação deferida.
- 9.4. As listas serão organizadas por ordem alfabética, e cada nome receberá uma numeração correspondente à sua posição na listagem.
- 9.5. No mesmo documento que apresentará os(as) candidatos(as) aptos(as) ao sorteio, constarão também as informações sobre o local, horário de sua realização e link do site ou rede social onde o vídeo do sorteio ficará disponível.
- 9.6. Primeiro, serão sorteados os candidatos correspondentes ao número de vagas ofertadas, em seguida os demais que comporão a lista de espera.
- 9.7. O sorteio ocorrerá por grupo, e todos(as) participantes deverão compor a lista do grupo EP (Escola Pública), de acordo com a ordem do sorteio. Após, haverá o sorteio do grupo que compõe a lista EP+BR; em seguida, o sorteio dos que compõem a lista EP+PPI; o sorteio dos que compõem a lista EP+Q e por fim o sorteio dos que compõem a lista EP+PcD.
- 9.8. Os(As) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para as vagas serão colocados(as) em uma lista de espera de acordo com a sequência estabelecida pelo sorteio.
- 9.9. Se o sorteio não ocorrer de forma presencial, ele deve ser registrado em vídeo e divulgado por meio dos canais oficiais de comunicação da instituição.
- 9.10. O sorteio não será realizado se o número de inscritos for menor ou igual ao total de vagas disponíveis, seja no geral, seja dentro de um grupo específico.

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 10.1. A autodeclaração étnica INDÍGENA, Declaração de pertencimento Étnico Indígena e Declaração de pertencimento étnico QUILOMBOLA serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação, conforme critérios e procedimentos definidos neste edital.
- 10.2. A heteroidentificação é um procedimento de identificação realizado por terceiros, destinado à verificação da autodeclaração de PRETO ou PARDO, estando vinculada ao reconhecimento do fenótipo, entendido como o conjunto de características físicas visíveis socialmente atribuídas a determinado grupo racial.
- 10.3. Embora a autodeclaração goze de presunção relativa de veracidade e esteja associada ao direito subjetivo e intocável de autoidentificação, cabe à Comissão de Heteroidentificação confirmar, por meio de procedimento próprio, se o(a) candidato(a) pertence ou não ao fenótipo declarado.
- 10.4. O(A) candidato(a) deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação.
- 10.5. O procedimento de heteroidentificação não poderá ser realizado por meio de representação ou procuração, sendo obrigatória a presença física e presencial do(a) próprio(a) candidato(a).
- 10.6. A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas no grupo EP+PPI. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.
- 10.7. Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).

10.8. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.9. Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc. e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

10.10. O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.

10.11. O(A) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).

10.12. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo grupo EP+PPI. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados.

10.13. As modalidades de reserva de vagas (cotas) para ingresso no ensino público estão fundamentadas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e demais normativas aplicáveis às instituições federais de ensino.

10.14. Os(As) candidatos(as) indeferidos(as) na heteroidentificação poderão apresentar recurso, conforme formulário (Anexo XI) e encaminhar para o e-mail da coordenação, partiuf@ifto.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme consta no cronograma.

10.15. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos ou Pardos do grupo EP+PPI até que o quantitativo de vagas para esse grupo seja preenchido; portanto, cabe ao(à) candidato(a) acompanhar a lista e as convocações no site portal.ifto.edu.br/editais.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma das etapas do processo seletivo, por meio do encaminhamento do formulário constante no (Anexo XI) para o e-mail partiuf@ifto.edu.br.

11.2. Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

11.3. Os resultados dos recursos serão publicados na área do Edital no endereço eletrônico: portal.ifto.edu.br/editais.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. Os(As) candidatos(as) contemplados(as) no sorteio terão suas matrículas registradas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), utilizando-se os mesmos documentos apresentados no ato da inscrição, além um termo de ciência e compromisso, ambos fornecidos pela coordenação do Partiu IF.

12.2. O período de matrícula ocorrerá conforme previsto no cronograma do Edital.

12.3. As matrículas ocorrerão presencialmente, em locais e horários a definir.

12.4. Os responsáveis legais que não comparecerem para realização da matrícula perderão o direito à vaga.

12.5. No momento da matrícula, é necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Ciência, preenchido e assinado pelo estudante e seu responsável legal. Se o responsável não for pai ou mãe, é necessário anexar um comprovante legal que demonstre a responsabilidade sobre o estudante.

b) Comprovante Bancário que contenha os dados referentes a nome do banco, agência, conta, nome completo do titular da conta, conta-corrente ou poupança.

12.6. Caso o(a) estudante não tenha conta bancária válida no ato da matrícula, deverá informá-la no prazo de até 8 (oito) meses.

12.7. O(A) estudante matriculado(a) que não comparecer na primeira semana letiva será substituído(a), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

12.8. Caso o(a) estudante selecionado(a) desista do curso, outro(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para ocupar a vaga, até a data máxima prevista no cronograma.

13. DA MIGRAÇÃO DAS VAGAS

13.1. Quando um grupo tiver vagas sobrando e não houver candidatos(as) suficientes, essas vagas serão realocadas para outro grupo.

13.2. Se sobrar vaga em qualquer uma das reservas para egressos de escolas públicas, a vaga será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera, respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: EP+BR, EP+PPI, EP+Q, EP+PcD, EP.

13.3. Se não houver candidatos(as) nas listas de reserva de grupos de vagas, as vagas restantes do curso serão alocadas para o grupo Escola Pública (EP).

13.4. Se não houver candidato(a) algum(a) em lista de espera em nenhum dos grupos de vagas, as vagas não preenchidas serão consideradas residuais e serão preenchidas por meio de CHAMADA PÚBLICA.

13.5. Para a chamada pública de novas inscrições, serão aplicados os mesmos pré-requisitos e regras deste Edital.

13.6. A migração de vagas poderá ocorrer tanto no Resultado quanto ao longo das chamadas.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	2/2/2026
Período de Impugnação do Edital	3/2/2026
Resultado da Impugnação do Edital	4/2/2026
Período das Inscrições	4/2/2026 a 20/2/2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	25/2/2026
Período de Recurso do Resultado Preliminar da Análise Documental e envio de documentação complementar	26/2/2026
Resultado do Recurso da Análise Preliminar Documental	27/2/2026
Resultado Final da Análise Documental e Publicação da Lista para realização do Sorteio	27/2/2026
Realização do Sorteio	2/3/2026
Resultado Preliminar do Sorteio	2/3/2026
Período de Recurso do Resultado Preliminar do Sorteio	3/3/2026
Resultado do Recurso do Sorteio	4/3/2026
Resultado Final do Sorteio	4/3/2026

ETAPAS	PERÍODO
Convocação para Banca de Heteroidentificação	4/3/2026
Realização das Bancas de Heteroidentificação	5 e 6/3/2026
Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	9/3/2026
Recurso do Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	10/3/2026
Resultado do Recurso Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	11/3/2026
Resultado Final das Bancas de Heteroidentificação	11/3/2026
Resultado Final do Certame	11/3/2026
Convocação dos estudantes selecionados nas vagas	11/3/2026
Período para realização da matrícula presencial	12 a 17/3/2026
Início das Aulas (previsão)	23/3/2026
Prazo para ingresso de estudantes no cursos	25/4/2026
Encerramento do curso (previsão)	Até final de novembro de 2026

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao inscrever-se no processo seletivo simplificado, o candidato reconhece estar ciente das instruções deste Edital e concorda expressamente com seus termos.

15.2. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação, a ser divulgada no site: portal.ifto.edu.br/editais

15.3. Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: portal.ifto.edu.br/editais

15.4. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado(a) do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFTO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. A realização do curso ou parte dele poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do Instituto Federal do Tocantins, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o(a) candidato(a) ciente e de acordo que todo o processo de seleção bem como matrícula não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas por meio de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).

15.7. Ao inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) e seu responsável legal autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome pela Instituição, em fotos, vídeos e outros registros feitos durante as etapas do certame e em atividades institucionais, para fins exclusivamente educativos, culturais e de divulgação, sem limite de prazo e sem qualquer ônus.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição junto à Pró-reitoria de Extensão.

15.9. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) e seu/sua responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão pelo e-mail (e-mail do projeto).

15.10A certificação será emitida pelo *campus* ofertante do curso.

Palmas, 2 de fevereiro de 2026

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 02/02/2026, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3054741** e o código CRC **5CEF794C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 6/2026/REI/IFTO, DE 2 DE FEVEREIRO 2026

- Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM ESCOLA PÚBLICA;
- Anexo III - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA;
- Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA/INDÍGENA;
- Anexo V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA;
- Anexo VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA;
- Anexo VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO;
- Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS;
- Anexo IX - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO;
- Anexo X - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL;
- Anexo XI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO —
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.001793/2026-83

SEI nº 3054741